

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS  
 SESSÃO INTERNA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2803.01/2019.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº2803.01/2019.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 28,50X 34,00 METROS NO DISTRITO DE ITAMARACÁ DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes o Presidente da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: Wesley Rodrigues Feijão** e seus **MEMBROS/SUPLENTES: Silvana Paiva Rodrigues e Maria de Fátima Pereira Ximenes**, para proceder a **ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, e análise do parecer técnico realizado pelo responsável técnico (Engenheiro Civil) da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, sobre as propostas de preços apresentadas pelas **EMPRESAS HABILITADAS** no certame supra, e **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a licitação supracitada, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO RESULTADO**

O presidente da CPL informa que de acordo com o parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Francisco João de Matos Neto, inscrito no CREA/CE nº 50355, se extrai o seguinte, *verbis*:

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

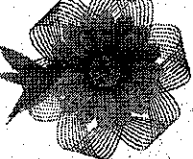
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA MEDINDO 28,50 X 34,00 METROS NO DISTRITO DE ITAMARACÁ, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

**PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2803.01/2019**

**Após solicitação da comissão de licitação do município de Groaíras para análise técnica nas propostas de preços das empresas participantes do certame acima qualificado, sendo elas as empresas**  
**CONSTRUTORA MOURÃO RODRIGUES**



*Handwritten signature*



**CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA E CONFAHT**  
**CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, verificou-se o seguinte:**

**1 - Sobre a empresa CONSTRUTORA MOURÃO RODRIGUES: Apresentou proposta de preços compatível com o edital, no valor de R\$ 259.617,53.**

**2 - Sobre a empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA: apresentou proposta de preços no valor de R\$ 260.760,53.**

• **Apresentou apenas 01 via da proposta de preços, desconforme com o item 5.1 do edital;**

• **Não apresentou reconhecimento de firma na declaração solicitada no item 4.1-c;**

• **Apresentou Cronograma físico financeiro sem assinatura do engenheiro que o elaborou, em desacordo com o item 5.2.5 do edital;**

• **Apresentou composição de encargos sociais sem assinatura do engenheiro que o elaborou, em desacordo com o item 5.2.5 do edital;**

• **Apresentou composição de preços unitários sem assinatura do engenheiro que o elaborou, em desacordo com o item 5.2.5 do edital;**

**3 - Sobre a empresa CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA: apresentou proposta de preços no valor de R\$ 262.260,27.**

• **Apresentou apenas 01 via da proposta de preços, desconforme com o item 5.1 do edital;**

• **Não apresentou reconhecimento de firma na declaração solicitada no item 4.1-c;**

**Groaíras-CE, 21 de Maio de 2019.**

**Atenciosamente,**

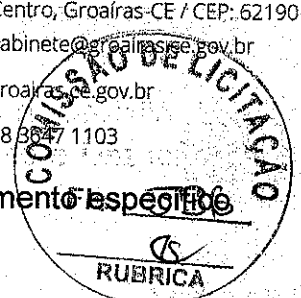
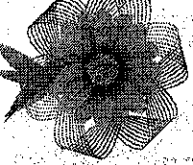
**Francisco João de Matos Neto**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-CE: 50355-D**

**DA DECISÃO**

Comissão Permanente de Licitação **ACATA** e **DECIDE** ratificar a Decisão responsável Técnico (Engenheiro Civil) da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto



EDIÇÃO 2013 - 2016



na análise das propostas de preços, pois o mesmo é detentor de conhecimento específico e também responsável pela Elaboração do Projeto Básico de Engenharia.

Com Base na análise efetuada, a comissão Permanente de Licitação **DECLARA**:

A proposta da empresa **MOURÃO RODRIGUES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, está **CLASSIFICADA**, por apresentar proposta de preços conforme as características técnicas exigidas no edital, conforme transcrito no Parecer Técnico do Engenheiro Civil.

As propostas das empresas **CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA** e **CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI - EPP**, estão **DESCLASSIFICADAS**, por apresentar proposta de preços não condizente com as características técnicas exigidas no edital de licitação, conforme transcrito no parecer técnico de engenharia.

Em seguida, prolatou o resultado final do julgamento das propostas, vindo a declarar a ordem de classificação, conforme segue tabela abaixo:

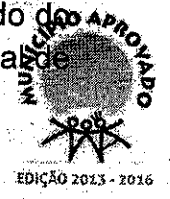
EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
MOURÃO RODRIGUES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI	259.617,53	1º Lugar

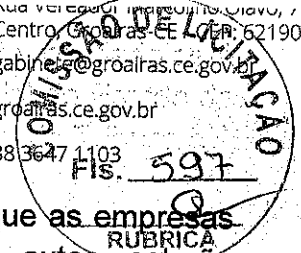
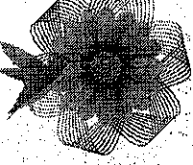
Na sequência, haja vista que o valor apresentado não sobrepõe a estimativa que é de R\$ 264.903,62 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), levantado pelo setor de engenharia deste Município, para execução dos serviços, estando, portanto, dentro dos parâmetros necessários á celebração do contrato, esta comissão declarou vencedora do certame a empresa **MOURÃO RODRIGUES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** em primeiro lugar por apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Destarte ás análises sobreditas, realizada pelo responsável técnico (Engenheiro Civil), da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o **PARECER TÉCNICO** e **DECLARA** a licitante **MOURÃO RODRIGUES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** vencedora do Certame, com a proposta de preços no Valor de **R\$ 259.617,53 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**.

**DA FASE RECURSAL**

Devido à Ausência do (s) representante (s) de Algumas das empresas HABILITADAS, será aberto o prazo de recurso, conforme prevê o art. 109, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta Feita, A comissão Permanente de Licitação **DECIDE** que o presente resultado será publicado nos Seguintes Meios: Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e Sítio do Tribunal de





Contas do Estado do Ceará, em obediência aos preceitos legais, para que as empresas pratiquem os atos necessários, cientificando-as também, que os autos estarão franqueados á vistas pelos interessados no horário de expediente desta comissão.

**DO ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai assinada pelos presentes.

Groaíras/Ce, 22 de Maio de 2019.

*Wesley Rodrigues Feijão*  
 Wesley Rodrigues Feijão  
 Presidente da CPL

*Maria de Fatima Pereira Ximenes*  
 Maria de Fatima Pereira Ximenes  
 Membro da CPL

*Silvana Paiva Rodrigues*  
 Silvana Paiva Rodrigues  
 Membro da CPL

Groaíras/Ce, 22 de Maio de 2019.



EDIÇÃO 2013 - 2016

